

Id:OB621509578A25B7


 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
 CNPJ: 06.554.760/0001-27  
 GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.0606/2024 - PE 020\_2024.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA E SOL INFORMATICA E PAPELARIA LTDA.**

A Prefeitura Municipal de ÁGUA BRANCA (PI), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio com sede na Av. João Ferreira, nº 555, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.760/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, José Ribeiro da Cruz Júnior, doravante denominada CONTRATANTE, e SOL INFORMATICA E PAPELARIA LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 49.641.952/0001-83 sediada na AV DOUTOR LUÍS PIRES CHAVES, 13, Q. 61, Saci, em Teresina/PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Francisco de Assis Pereira Junior, doravante designada CONTRATADA, infra-assinados, resolvem, de comum acordo e com base no art.124, b, c/c art. 125, da Lei 14.133/2021, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade dos itens, totalizando o valor de R\$ 33.368,00 (trinta e três mil trezentos e sessenta e oito reais) conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT. CONTRATO	QUANT ADITIVO 25%	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
11	Notebook Intel® Core™, controlador de vídeo: gráficos HD Intel® 5500; memória RAM: memória solidada de 4GB-DDR3 1600MHz; display: 14" - Tela HD IPS com resolução de 1366x768 (16:9); armazenamento: 240GB SATA 2.5" SSD; microfone: Embutido; portas I/O: 02 x USB 3.0; 01 x HDMI; 01 x Entrada de leitor de cartões Micro SD; 01 x Entrada DC-In; 01 x RJ45; 01 x Entrada de áudio para Fone de ouvido e Microfone; 01 x Entrada para trava Kensington; conexões: lan: suporta 10/100/1000 Mbps; wlan: 802.11 b/g/n; bluetooth: 4.0; câmera: embutida, 0,3MP; teclado: ABNT2; alimentação: adaptador de energia CA/CC: bi volt universal (entrada: 100-240V - Saída: 19Vcc-2.5A); bateria: 02 Células (2S1P) 49mAh LI-ION; dimensão total: (AxLxC) 21,5 x 332,6 x 22,5 mm; Conteúdo da embalagem: notebook Tela 14"; Garantia do Fornecedor: manual do fabricante; peso: 2.0kg (bruto com embalagem).	UND	6	1	R\$ 5.980,00	R\$ 5.980,00
39	Microcomputador Intel Core I4mb; Frequência: 4.0Ghz; Núcleos: 04; Threads: 08; motherboard: Chipset: Intel H Series; Conexões: HDMI, 03x áudio, LAN, PS2 e 04x USB; Audio: HD de alta definição 5,1 canais; Rede: LAN Gigabit 10/100/1000; memória: Capacidade: 08GB; Tecnologia: DDR4; armazenamento tipo: SSD - Capacidade: 240GB 2.5; placa de vídeo: Intel GT210 DDR3 1GB; memória gráfica: 64GB; suporte a 4K; resolução máxima suportada: 4096x2304 24Hz; directX: 12; OpenGL: 4.5; conexões: eDP/DP/HDMI/DVI; gabinete tipo: Micro ATX; conexões: 02x USB e 02x Áudio; fonte de energia: ATX Bivolt; sistema Operacional: Windows 10; cor: preto; rede: 10/100/1000; som: áudio 6 canais; Garantia do Fornecedor peso: 4.0kg gramas (bruto com embalagem).	UND	30	6	R\$ 2.014,00	R\$ 12.084,00
45	Mouse USB 1200Dpi 2 Botões + Scroll, sensor óptico; cabo USB 1.2m; Dimensões 5.5x9.5x3.3cm; Compatibilidade Windows 98, 2000, ME, XP, Vista, Win 7, Win 8, Win 10 e Mac OS	UND	20	5	R\$ 58,00	R\$ 290,00
46	Mouse USB 1600Ddpi Preto; Resolução máxima: 400/800/1200/1600 DPI; Conector: USB 2.0; Sensor Óptico; Número de botões: 6 Botões + Scroll; Comprimento: 1,5; plug&play; 0,29kg (bruto com embalagem).	UND	60	15	R\$ 76,00	R\$ 1.140,00
73	Notebook ultrafino Intel® Core™ i7 18MB 64W máximo 16N 12ger. (núcleos de eficiência de até 3.4GHz núcleos de desempenho de até 4.7GHz) - Sistema Operacional : Windows11 HomeSL64 - Placa gráfica: Intel® Iris® Xe integrada - Memória : 16GBLPDDR5-4800MHz- Armazenamento : 512GBSSD M.2 2242 PCIe - Tela : 14.0" 2.2K (2240x1400), WVA, antirreflexo, nao toque, 100psRGB, 60Hz - Câmera : 1080PFHD IR wPS - Bateria : de lítio de Acel 65Wh Alimentação : 65W - Apontador ClickPad - Teclado : Retroiluminado - PortuguêsBR - Conectividade : Wi-Fi cat6E 2x2AX Bluetooth® 5.1 - Garantia : 1 ano Fabricante Assistência técnica - Cor : Tempestade cinza.	UND	5	1	R\$ 7.662,00	R\$ 7.662,00
74	Notebook ultrafino Intel® Core™ i5 12MB 64W máximo 16 núcleos 12ger.(núcleos de eficiência de até 3.30 GHz núcleos de até 4.00GHz) - Sistema Operacional - Windows11 Home SL64 - Placa gráfica: Intel®Iris®Xe integrada - Memória: 16GBLPDDR5-4800MHz - Armazenamento: 512GB SSD M.2 2242 PCIe - Tela: 14.0" 2.2K (2240x1400), WVA, antirreflexo, 100%SRGB, 300 nits, 60Hz - Câmera: 1080PFHD IR WPS - Bateria: de lítio de 46células 65Wh - Alimentação: 65W - Dispositivo Apontador ClickPad - Teclado: Retroiluminado - Português (BR) - Conectividade: Wi-Fi cat6E 2x2AX Bluetooth®5.1 - Garantia: 1 ano Fabricante; Assistência técnica - Cor:Tempestade cinza.	UND	5	1	R\$ 6.212,00	R\$ 6.212,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 33.368,00</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas contratuais permanecerão inalteradas no que não conflitem com o presente aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Água Branca-PI, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo ciente, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Água Branca (PI), 06 de dezembro de 2024.

 José Ribeiro da Cruz Junior  
 Prefeito Municipal  
 CONTRATANTE

 SOL INFORMATICA E PAPELARIA LTDA  
 Francisco de Assis Pereira Junior  
 CONTRATADA
**TESTEMUNHAS:**
 1. \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

 2. \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

Id:OF8BE57270282304

**Câmara Municipal de Gilbués – PI**
 Rua Fausto Lustosa – 89 – CEP: 64.930 000 – Gilbués – PI  
 (0xx89) 3578 -1237 – CNPJ.: 23.624.216/0001-23  
 www.gilbues.pi.leg.br

RESOLUÇÃO Nº 31/2024

APROVADO

EM 10/12/2024

VOTO(S) CONTRA 00

VOTO(S) FAVORÁVEL(EIS) 06

ABSTENÇÃO(ÕES) 02

Assinatura de Manoel Gomes

Estabelece critérios para concessão de honorárias àqueles que tenham se destacado pela atuação na vida pública ou privada ou que tenham prestado relevantes serviços à comunidade Gilbueense e dá outras providências

A Câmara Municipal de Gilbués, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Gilbués, faço saber que o Plenário aprovou e eu sanciono registro e público a seguinte Resolução.

## CAPÍTULO I

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelece critérios para concessão de honorárias àqueles que tenham se destacado pela atuação na vida pública ou privada ou que tenham prestado relevantes serviços à comunidade Gilbueense.

Art. 2º As honorárias mencionadas no caput do artigo anterior são:

I – Título de Honra ao Mérito;

II – Título de Cidadão Honorário;

III – Título de Amigo de Gilbués.

## DO TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO

Art. 3º Será concedido a pessoas físicas ou jurídicas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços à comunidade ou tenham se destacado pelo desempenho na vida pública ou privada.

Art. 4º São critérios para receber o título de honra ao mérito:

(Continua na próxima página)



## Câmara Municipal de Gilbués – PI

Rua Fausto Lustosa – 89 – CEP: 64.930 000 – Gilbués – PI  
(0xx89) 3578 -1237 – CNPJ.: 23.624.216/0001-23  
www.gilbues.pi.leg.br

- I – ter ficha limpa;
  - II – deve ter vínculo de trabalho voluntário com alguma instituição ou
  - III – atuação em qualquer cargo eletivo;
  - IV – apresentação de uma biografia completa pelo autor do projeto, com pronunciamento de pessoa da comunidade.
- Parágrafo Único.** Pessoas nascidas em Gilbués podem receber a respectiva honraria.

### DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO

Art. 5º O Título de Cidadão Honorário será concedido a pessoas que notoriamente tenham prestado relevantes serviços para o progresso e desenvolvimento do Município.

Art. 6º São critérios para receber o título de cidadão honorário:

- I – ter ficha limpa;
  - II – não ser Gilbuense;
  - III – residir em Gilbués por mais de 3 (três) anos;
  - IV – deve ter vínculo de trabalho voluntário com alguma instituição ou
  - V – apresentação de uma biografia completa pelo autor do projeto, com pronunciamento de pessoa (s) da comunidade.
- Parágrafo Único.** Quando a pessoa merecedora do título de cidadã honorária não residir em Gilbués, deverá ter um vínculo comprovado com alguma instituição local e esse vínculo deve constar da biografia.

### DO TÍTULO DE AMIGO DE GILBUÉS

Art. 7º O título de amigo de Gilbués será concedido às pessoas físicas, nascidas ou não no município; que notoriamente tenham prestado relevantes serviços para o progresso e desenvolvimento do Município, que aqui residam ou não.

- Art. 8º São critérios para receber o título de Amigo de Gilbués:
- I – ter ficha limpa;
  - II – ter feito um ou mais trabalhos relevantes ao Município;
  - III – apresentação de uma biografia completa pelo autor do projeto, com pronunciamento de pessoa (s) da comunidade.

## CAPÍTULO II

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º O projeto concedendo título de honra ao mérito, de cidadão honorário ou de amigo de Gilbués será apreciado por comissão especial, constituída na forma desta Resolução.

§ 1º Fica limitado anualmente a cada Vereador, a apresentação de dois projetos de cada uma das espécies de que trata esta resolução.

§ 2º O vereador, desistindo de apresentar sua(s) indicação(ões) para a concessão dos títulos expressos nessa resolução, não importará em aumento do número de indicações para os demais, valendo a mesma disposição para os casos de rejeição de nomes.

Art. 10 A entrega dos títulos é feita em reunião solene da Câmara, a qual pode ser dispensada a pedido do outorgado.

§ 1º A entrega das honrarias previstas nesta Resolução, será realizada, obrigatoriamente no curso da legislatura em que houve a concessão.

§ 2º Para recebê-lo, o outorgado marcará o dia da solenidade, de comum acordo com o autor do projeto e o Presidente da Câmara, que expedirá os convites.

§ 3º Não ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, o outorgado receberá o título em dia e hora marcados pelo Presidente da Câmara, dentro da programação anual de comemoração do aniversário do Município, ou em outras datas.

Art. 11 Todos os títulos que são regulamentados por esta Resolução devem ser feitos através de Projeto de Resolução.

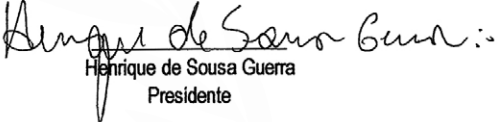
Art. 12º É vedada a concessão dos títulos de Cidadão Honorário no período compreendido entre noventa dias antes e noventa dias depois de eleições realizadas em Gilbués.

Art. 13º O prazo máximo para protocolar os Projetos para concessão de honrarias estabelecidas nesta Resolução será até 30 de junho de cada período legislativo

Art. 14º O Poder Legislativo primará pela austeridade e parcimônia na concessão de honrarias, fixadas por esta Resolução, de forma a não as vulgarizar e comprometendo com seu elevado significado.

Art. 15º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Gilbués, Estado do Piauí, Plenário Juracy Carvalho aos 21 dias do mês de novembro do ano de 2024, 91º da Emancipação.

  
Henrique de Sousa Guerra  
Presidente

**Id:030E7437264E20CD**



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO  
CNPJ: 01.751.606/0001-21  
PRAÇA JOAQUIM COELHO FERREIRA, S/N  
CEP: 64.570.000

PORTARIA Nº 016/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

**“DESIGNA SERVIDOR PARA  
ACOMPANHAR E FISCALIZAR A  
EXECUÇÃO DE CONTRATO”.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO, ESTADO DO PIAUÍ, o Sr. Suzivaldo Vieira Costa, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**

**CONSIDERANDO** que ao Chefe do Poder Legislativo Municipal compete decidir sobre as nomeações dos titulares dos cargos que compõem a estrutura organizacional da Câmara Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de fiscal para acompanhamento da execução referente ao Contrato do **Dispensa Eletrônica nº 008/2024**, conforme o disposto no art. 117 de Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, tendo como objeto contratual **“AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA ZERO KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO – PI.”**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar o servidor JOSÉ PAULO RODRIGUES DE SOUSA, CPF nº 893.101.441-49, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.**

**Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:**

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

Assinado de forma digital por  
SUZIVALDO VIEIRA COSTA:00941060373  
SUZIVALDO VIEIRA COSTA:00941060373  
Dados: 2024.12.10 15:22:28 -03'00'

(Continua na próxima página)